

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

MODIFICA O ART. 158, 161 E 228, BEM COMO, SUPRIME O ART. 160, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, OS QUAIS TRATAM DA LEITURA DAS PROPOSIÇÕES DO EXPEDIENTE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

**A P R O V A:**

**Art. 1º** – A Resolução nº 113, de 17 de junho de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações, concernentes aos artigos que tratam da leitura das proposições destinadas ao Expediente das Sessões Ordinárias:

I - Ficam suprimidos os incisos III e IV do art. 158, passando os demais incisos a contar com as seguintes numerações e modificações:

*“Art. 158 – O Expediente destina-se à:*

*I – Leitura de um texto bíblico;*

*II – Discussão e votação da Ata afixada no quadro desde a Sessão anterior;*

*III – Discussão e votação das proposições remanescentes do Expediente da Sessão Ordinária anterior, se houver;*

*IV – Discussão e votação das Moções de Pesar por falecimento, dos Pareceres, dos Requerimentos e dos demais tipos de Moções;*

*V – Uso da tribuna pelos Vereadores – Palavra Franca em tema livre, obedecendo a ordem de votação estabelecida no sorteio realizado no início da Sessão.”*

II – O §2º do art. 158 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 158 – .....*

*.....*

*.....*

*§2º – Os primeiros noventa (90) minutos ficam destinados ao atendimento dos incisos I a IV deste artigo.”*

III – Ficam suprimidos o §4º do art. 158, bem como, o art. 160 por inteiro, ou seja, caput, incisos, parágrafos e alíneas.

IV – O caput do art. 161 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 161 – Discutida e votada a Ata, a Presidência destinará o tempo restante do Expediente à deliberação das proposições e ao uso da tribuna, obedecida a seguinte ordem de preferência:”*

*.....*

.....  
V – O art. 228 passa a ter a seguinte redação:

*“TÍTULO VII  
Do Processo Legislativo  
Capítulo I  
Do Recebimento e Distribuição das Proposições  
Art. 228 – Serão disponibilizadas a cada Vereador, as cópias reprográficas das proposições destinadas às Sessões Plenárias, após terem sido devidamente numeradas e datadas pelo setor competente.”*

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de agosto de 2009.

Mesa Diretora

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**  
Vice-Presidente

**MIGUEL CANIZARES JÚNIOR**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
2º Secretário

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores,

Apresentamos a apreciação dos nobres pares, o presente Projeto de Resolução que visa adequar o Regimento Interno da Casa, com relação a leitura das proposições destinadas ao Expediente das Sessões Ordinárias.

O Regimento Interno prevê que a leitura das proposições poderá ser substituída, a critério da Mesa, pela distribuição de cópias reprográficas aos Vereadores. Há uns bons anos, as proposições são lidas no Expediente e, também, cópias das mesmas ficam à disposição na mesa de cada Vereador no dia da Sessão Ordinária.

Ocorre que, devido a característica discursiva dos Vereadores desta Legislatura, o tempo de deliberação das proposições aumentou, fazendo com que várias proposições acabem sendo destinadas ao Expediente da Sessão seguinte, devido ao término do tempo, causando, inclusive, a perda de oportunidade de muitas delas.

As mudanças propostas por este projeto tornam as Sessões Ordinárias mais dinâmicas para os Vereadores e mais interessantes para a população, vez que suprime a leitura massante dos papéis durante a parte do Expediente.

Vale lembrar que não haverá nenhum tipo de prejuízo para o Vereador, vez que as proposições serão normalmente encaminhadas a quem de direito, após aprovação, e, o extrato da Sessão contendo a ementa e o resultado da apreciação de cada uma delas continuará sendo veiculado no jornal responsável pelas publicações oficiais desta Casa Legislativa.

Dessa forma, solicitamos a todos o apoio para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de agosto de 2009.

Mesa Diretora

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**  
Vice-Presidente

**MIGUEL CANIZARES JÚNIOR**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
2º Secretário